

PROJETO DE LEI Nº 04 /2019

INSTITUI O “PROJETO CÃO E GATO COMUNITÁRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no Município de Ouro Branco, o “Projeto Cão e Gato Comunitário”, bem como dispõe sobre as diretrizes a serem seguidas por programas de controle reprodutivo de cães e gatos em situação de rua e medidas que visem à proteção desses animais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

§1º O animal reconhecido como comunitário sobrevive da generosidade de vários ou único responsável que o alimenta, medica e oferece água limpa e fresca diariamente.

§2º O animal reconhecido como comunitário poderá ser esterilizado, chipado e vacinado, com recursos próprios dos protetores da comunidade local onde vive o animal e após a esterilização e a recuperação do mesmo será devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas em lei.

Art. 3º Será estabelecido ações integradas entre o Executivo Municipal, ONG's de proteção animal, ativistas, protetores e a sociedade civil.

Art.4º O animal comunitário, poderá ser alocados em casinhas com comedouros em calçadas pública, passarelas ou em frete a comércio, residências e demais estabelecimentos (dependendo esses três últimos da iniciativa de seus proprietários), desde que casa "ponto" tenha um responsável por promover a higienização diária e abastecimento e que esse responsável forneça cuidados ao animal quando necessário, inclusive assistência veterinária e vacinação.

Art. 5º O interessado em ser responsável por um animal comunitário deverá preencher um cadastro com a ONG de proteção animal cadastrada no município (Exemplo: ONG Recanto dos Animais). O cadastro será entregue a Secretaria Municipal de Saúde ou Meio Ambiente. A secretaria responsável pelas autorizações será definida pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de janeiro de 2019.

Charles Silva Gomes
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O abandono de cães e gatos tem crescido assustadoramente no município de Ouro Branco. Em vários bairros a situação chega a ser preocupante, visto que os animais errantes na sua maioria estão doentes, desnutridos ou idosos. A ONG Recanto dos Animais- e protetores independentes estão no limite de suas capacidades e não conseguem mais, solucionar todos os problemas relacionados aos animais de rua.

Lembrando que a ONG e os demais defensores dos animais, estão realizando uma tarefa, que deveria ser do poder público.

Está se tornando frequente, pessoas entrarem em contato com a ONG, solicitando que busquem seus animais alegando que o mesmo é dócil, mas não podem mais ficar com ele ou dizendo que tem um animal abandonado na sua porta e não pode abrigá-lo porque não tem espaço suficiente.

O que a sociedade precisa é ter uma postura mais cidadã e contribuir de forma prática e eficaz adotando um cão ou gato errante. Não é necessário colocá-lo para dentro de casa basta, colocar um vasilhame com água fresca, alimento e uma casinha na porta, numa praça, em parques ou em outro local público. Assim, a comunidade poderá ser tutor do animal, passando a proteger, alimentar, medicar, vacinar e castrar.

Com aprovação dessa lei, garantimos que as casinhas, a água e a alimentação dos animais errantes não possam ser retiradas do local. Desse modo, o “morador” comunitário estará protegido por lei. Ressaltamos que, a Lei Cão e Gato Comunitário será uma excelente oportunidade de ensinar os jovens e as crianças a respeitar os animais. Lembramos ainda que, os animais além de contribuir para com a socialização entre as pessoas, trabalha ainda o emocional do indivíduo como afirma, psicólogos que defendem a terapia com animais, a zooterapia.

Através dessa Lei Municipal, instituiremos uma iniciativa que poderá colaborar significativamente com a saúde pública, o bem-estar animal e o manejo populacional de cães e gatos de rua no município. Para que essa Lei dê resultado, precisamos firmar convênios com a Secretária do Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, ONG Recanto dos Animais e sociedade em geral.

Ouro Branco, 22 de janeiro de 2019.

Charles Silva Gomes
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora